



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº **282**

DESPACHADA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 05 de OUT/2017 de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

**EMENTA:** DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO RIBEIRÃO-PRETANO O BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica declarado pela presente Lei como Patrimônio Cultural Imaterial do povo ribeirão-pretano a tradicional entidade de prática desportiva *BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE* de Ribeirão Preto.

ARTIGO 2º – A Secretaria Municipal da Cultura, por meio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto (CONPPAC/SP), consoante disposto na Lei nº 11.586/2008, adotará atos necessários ao cumprimento desta Lei.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo, através de suas Secretarias e Departamentos competentes, apoiará as iniciativas e projetos que visem à realização e divulgação desse evento ribeirão-pretano.

ARTIGO 4º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2017.

ANDRÉ TRINDADE  
Vereador – DEM

CAMARA MUNIC RIB PRETO 05/OUT/2017 11:39 000005102



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Devemos reconhecer que não é comum um clube esportivo celebrar 100 anos de sua fundação e de vida ininterrupta. Neste sentido, é dever dessa Casa reconhecer a relevante contribuição histórica que nosso glorioso Botafogo Futebol Clube, de tantas glórias e tradições possui na vida da maioria dos ribeirãopretanos, mesmo na memória de seus adversários desportivos. Poucas entidades, clubes ou empresas gozam deste prestígio de compor este seletivo grupo de centenários.

Feche os olhos e lembre do jogo mais emocionante do Botafogo que você já viveu, pense num Come-Fogo! Lembre de um lance inesquecível. Qual pessoa que estava ao seu lado? É essa memória que precisa ser preservada.

Em virtude desta gloriosa história, o Botafogo seguramente é a entidade entre todas, de todos os segmentos, que mais divulgou Ribeirão Preto em todo o mundo, seja pelos atletas que revelou, os quais se tornaram cidadãos do mundo, pelos acontecimentos que se realizaram no Estádio Santa Cruz, os grandes jogos, finais de campeonatos Paulista, abertura de campeonatos Paulista, e até sub sede da Copa do Mundo recebendo a Seleção da França, também dos amistosos internacionais da Seleção Brasileira, sem contar as inúmeras excursões internacionais que o clube realizou de modo a receber o apelido de “Pantera das Américas”.

É fato comum para qualquer ribeirãopretano, quando realiza uma viagem pelo Brasil ou para o exterior, quando perguntado de que cidade é, ao dizer ser de Ribeirão Preto, ouvir o questionamento: A cidade do Pinguim? Do Botafogo? Do Sócrates? Do Rai...

Vivemos no Brasil, onde o futebol é disparadamente a Paixão Nacional, não só isso, grande oportunidade de investimentos, movimenta o mercado gerando renda, turismo e oportunidades, gera as principais mídias espontâneas sobrepondo qualquer outro assunto ou segmento, além disso no campo social dá oportunidade para que nossos jovens e crianças alimentem o sonho de todo menino, em se tornar um jogador de futebol. Por tudo isso o Botafogo cumpre bem o seu papel de protagonista em nossa comunidade.

O Botafogo faz parte da vida e do cotidiano de centenas e milhares de pessoas em Ribeirão Preto, Região e em diversas localidades espalhadas por todo Brasil, no desporto é uma das maiores equipes do esporte profissional ocupando posição de destaque no cenário esportivo.

Inegável pensar que o Botafogo por tudo isso faz parte da história, memória, do esporte, da comunidade, da cultura e do patrimônio imaterial da nossa cidade, estando associado, a toda e qualquer lembrança, citação e referência de tudo que se trata ou se refere à Ribeirão Preto.

Para coroar esse ano de comemoração do Centenário, entendemos que o clube merece ser reconhecido como patrimônio imaterial do povo de ribeirãopretano, pela importância de sua história, que sempre valorizou e potencializou o desporto local para outros centros.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

O Botafogo é um clube de tradição, cuja história se entrelaça com a história do futebol e da própria construção da cultura brasileira. Portanto, verdadeiramente um patrimônio imaterial do povo de Ribeirão Preto.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

---

**ANDRÉ TRINDADE**

Vereador – DEM



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2017.

Of. Nº 1.174/2017-C.M.

Comissão Permanente de Legislação,  
Justiça e Redação,  
Rib Preto, 07 de NOV 2017 de  
*Presidente*

CÂMERA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO 07/11/2017 15:32 000006171

Senhor Presidente

**URGENTE**  
**PRAZO PARA**  
**DELIBERAÇÃO**  
ATÉ 07/12/2017

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou sancionando parcialmente o Projeto de Lei nº 282/2017 que: “DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO POVO RIBEIRÃO-PRETANO O BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, consubstanciado no Autógrafo nº 187/2017, encaminhado a este Executivo, e apondo **Veto Parcial** aos dispositivos abaixo discriminados, pelas razões que adiante seguem.

Para tanto estou sancionando parcialmente a Lei nº 14.089, de 06 de novembro de 2017.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## DISPOSITIVOS VETADOS:

Artigos 2º e 3º

## JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Os dispositivos vetados impõem obrigação ao Executivo Municipal, ofendendo ao princípio da independência e harmonia entre os poderes, afrontando o artigo 2º da Constituição Federal e o artigo 5º da Constituição Estadual.

Isso porque, a Lei Municipal nº 11.586/2008 estabelece que o ato de registro dos bens culturais imateriais é de competência de órgão municipal, qual seja, o CONPPAC/RP - Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto.

A referida norma define quem pode solicitar o registro, devendo o CONPPAC avaliar a pertinência das solicitações que lhe são apresentadas, e a Secretaria da Cultura emitir parecer técnico para decisão final do CONPPAC/RP.

Os artigos vetados, à revelia de todo o sistema instituído na Lei nº 11.586/2008, interferem na atividade administrativa do Poder Executivo pertinente a esse assunto.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

A doutrina administrativa e constitucional da lavra de Hely Lopes Meirelles e José Afonso da Silva aponta a afronta ao princípio da harmonia e independência entre os poderes quando ocorre a usurpação da competência do Executivo pelo Legislativo:

*“A execução das obras e serviços públicos municipais está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos), quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o município realiza e põe à disposição da coletividade” (cf. HELY LOPES MEIRELLES, Direito Municipal Brasileiro, Ed. RT, 3ª ed., págs. 870/873).*

*“... a independência de poderes significa que, no exercício das atribuições que lhe sejam próprias, não precisam os titulares consultar os outros, nem necessitam de sua autorização; e que, na organização dos respectivos serviços, cada um é livre, observadas apenas as disposições constitucionais e legais” (cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. RT, 6ª ed., pág. 97).*

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar o **Autógrafo Nº 187/2017**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

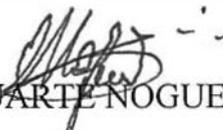


# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA  
RODRIGO SIMÕES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A